



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CV Nº 135 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2011 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ato, Dispensa, e Recomendação	01
Resenhas.....	02

UNIÃO FEDERAL

Edital	04
--------------	----

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Acórdão e Decisões	04
--------------------------	----

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Edital	12
Convênio	32

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

ATO

ATO Nº 253/2011 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Remover, de ofício, o servidor LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES, Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, Classe "A", Padrão "03", do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, matrícula nº 1070049, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, de entrância inicial, para a Procuradoria Geral de Justiça, devendo ser assim considerado a partir de 25 de abril de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 2590AD/2011.

São Luís, 11 de julho de 2011.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

Procurador-Geral de Justiça

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 9247AD/2010. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das Promotorias de Justiça de Rosário/MA, localizado na Rua Antônio Proença, nº 3.563, Centro, município de Rosário/MA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). RUBRICA: 339036. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS LIMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93,

com alterações posteriores. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 08.07.2011, por Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 08.07.2011, por Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 11 de julho de 2011

PEDRO LINO SILVA CURVELO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2011 - SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2011.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.

Considerando que cabe ao Ministério Público o controle externo da atividade policial na conformidade do comando normativo previsto no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando que compete constitucionalmente e legalmente ao Ministério Público zelar pela vida, pela integridade corporal e direitos dos presos, bem como pela proteção dos direitos humanos, direitos individuais homogêneos e difusos,

Considerando que a prisão de qualquer pessoa e o local onde o preso se encontrar deverá ser comunicado ao Ministério Público;

Considerando as novas modificações introduzidas no ordenamento jurídico processual penal pela Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011, resolve:

RECOMENDAR:

aos Promotores (as) de Justiça, principalmente aos que se encontrem de plantão, que ao tomarem conhecimento do auto de prisão em flagrante, fiscalizar se houve relaxamento da prisão ilegal, a conversão da prisão em flagrante em preventiva, nesta última caso estejam presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, ou a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão ou, ainda, a concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, devendo adotar as medidas judiciais cabíveis para impedir que direitos individuais indisponíveis dos presos sejam violados.

São Luís (MA), 13 de julho de 2011

SELENE COELHO DE LACERDA
Corregedora-Geral do Ministério Público